



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**

CGC (MF) 08.095.960/0001-94  
Av. Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei nº 294/92

Concede elevação de salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, ativos e inativos, um aumento em seus salários, proventos e pensões, na seguinte ordem:

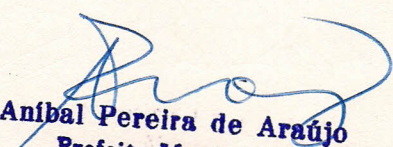
- Mês de Novembro de 1992 - 50%
- Mês de Dezembro de 1992 - 20% em cima do resultado de aumento de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento concedido na presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN., 20 de novembro de 1992.

  
Aníbal Pereira de Araújo  
Prefeito Municipal  
CIC 150 588 264 70